

contribuinte de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL** comunicando aos responsáveis da pessoa jurídica INDUSTRIA CERAMICA GIOA LTDA sobre o indeferimento do solicitado no processo SEI n.º 3524709.420.00017946/2025-88.

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 19 de maio de 2026

Elisa Teresa Monteiro

Diretora do Depto. de Tributos

**EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA
COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE
PROPRIEDADE DE IMÓVEL**

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL** comunicando aos herdeiros do imóvel abaixo elencado que deverão informar acerca da existência, ou não, de inventário. No caso da existência do mesmo, informar seu atual andamento, apresentado documentos pertinentes que comprovem a atual propriedade do imóvel: Escritura - no caso de Inventário extrajudicial ou do formal de Partilha - no caso de inventário judicial, bem como a certidão atualizada da matrícula do imóvel:

• **02.0075.0219-001 (processo SEI n.º 3524709.420.00007695/2026-12)**

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 19 de maio de 2026

Elisa Teresa Monteiro

Diretora do Departamento de Tributos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme arts. 10 e 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, lavrou-se contra o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado(s) o(s) seguinte(s) Auto de Infração:

OBRIGAÇÃO(ÕES) A SER(EM) REALIZADA(S) PELO(S) PROPRIETÁRIO(S): **LIMPEZA DE TERRENO ABERTO, MATO ALTO/ENTULHO.**

- Processo SEI Cidades n.º 3524709.420.00009644/2026-17, inscrição cadastral n.º 04.0004.0061-001, SOPLAN CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, Auto de Infração SEOS n.º 192/2026.

Tem(êm) o(s) proprietário(s) supracitado(s), o prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para apresentar defesa do Auto de Infração, findado o qual estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II, da mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 19 de maio de 2026.

Sandoval de Paula Leite Neto

Secretário de Obras e Serviços

SECRETARIA DE CULTURA

Chamada Pública 002/2026 - Credenciamento de pessoas jurídicas que atuem como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, turismo e empreendedorismo interessadas em prestar serviços de apresentações, prestações de serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, produções turísticas-culturais às Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP, com vistas a desenvolver, divulgar e implantar diversas formas de manifestações turísticas-culturais, economia criativa e empreendedorismo, valorizando os artistas, técnicos e trabalhadores do setor e suas expressões artísticas, em conformidade com o calendário oficial de eventos e de ações dos segmentos do município e demais demandas da Administração Pública Municipal.

HABILITADOS

NOME	MODALIDADE	SUBMODALIDADE	SITUAÇÃO
ANDREIA CRISTINA MORETTI MAIA	PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	COSTUREIRA	HABILITADO
DIOGO PENTEADO ALVES	PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	PRODUTOR DE EVENTOS	HABILITADO
DANILO DEMORI	PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	PRODUTOR DE EVENTOS	HABILITADO
DANILO DEMORI	PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	PRODUTOR MUSICAL	HABILITADO
FABIO LUIS PARADISO DE SOUZA	PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	CENOGRAFO	HABILITADO
JESICA LAINE NEUMANN	PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	VIDEOMAKER	HABILITADO
JESICA LAINE NEUMANN	PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	FOTOGRAFO	HABILITADO
LUCAS TADEU SAMPAIO SILVA	MÚSICA	POP E POP ROCK - GRUPO A PARTIR DE 6 INTEGRANTES	HABILITADO
MARCIA LIMA BORTOLETTO	PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	COSTUREIRA	HABILITADO
RAFAEL PINOLA LONGO	MÚSICA	POP E POP ROCK - QUINTETO	HABILITADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO